

**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2023**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h16min, através da plataforma digital *Teams* e presencialmente no Plenário Dr. José Wilson Sales Júnior, realizou-se a *11ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará*, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO**, em razão da ausência justificada do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manuel Pinheiro Freitas. Foram registradas as presenças/ausências dos Senhores Procuradores de Justiça:

1. MANUEL PINHEIRO FREITAS	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
2. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES	PRESENTE <i>TEAMS*</i> <i>Participação mesmo em gozo de férias.</i>
3. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO	PRESENTE
4. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA	PRESENTE
5. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	AUSÊNCIA JUSTIFICADA 09.2023.00019981-2
6. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
7. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	PRESENTE <i>TEAMS</i>
8. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA	PRESENTE
9. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES	PRESENTE
10. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA	PRESENTE
11. MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES	PRESENTE
12. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO	PRESENTE
13. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO	PRESENTE
14. JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS	PRESENTE
15. NÁDIA COSTA MAIA	PRESENTE <i>TEAMS</i>
16. JOISA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO	PRESENTE <i>Participação mesmo em gozo de férias.</i>
17. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO	PRESENTE
18. MARIA DE FÁTIMA CORREIA CASTRO	PRESENTE <i>TEAMS</i>
19. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	PRESENTE <i>TEAMS</i>
20. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU	PRESENTE

3
4
5
6
7 Totalizando 17 (dezesete) membros, com o Presidente. Iniciados os trabalhos, a
8 Presidência verificou a existência de quórum e registrou a presença do Exmo. Sr.
9 Promotor de Justiça **Dr. Francisco Diassis Alves Leitão**, representante da Associação
10 Cearense do Ministério Público. Em virtude de problemas técnicos na internet em sua
11 residência, a Procuradora de Justiça decana, Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares
12 houve por bem transmitir a Presidência dos trabalhos da Sessão ao Dr. José Maurício
13 Carneiro. **DELIBERAÇÃO ACERCA DA(S) ATA(S):** (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): **1ª**
14 **Sessão Extraordinária, realizada em 19 de maio de 2023 e 10ª Sessão Ordinária**
15 **realizada em 24 de maio de 2023. O Órgão Especial, à unanimidade, aprovou as**
16 **citadas atas, sem emendas. Abstenção dos Procuradores de Justiça que não estiveram**
17 **presentes às aludidas Sessões. COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE**
18 **JUSTIÇA** (art. 16, § 1º, “f”, RI/CPJ): **PROPOSIÇÕES E INDICAÇÕES** (art. 16, § 1º,
19 “g”, RI/CPJ): Sem comunicações. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** *O Órgão*
20 *Especial, à unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de processos constantes*
21 *da pauta.* **JULGAMENTOS:** **1) Processo nº 09.2023.00013453-0. Relator Dr. José**
22 **Francisco de Oliveira Filho.** Origem: Assessoria de Políticas Institucionais – ASPIN.
23 Assunto: Proposta de Resolução tendo por objeto a definição das atribuições das 04
24 (quatro) Procuradorias de Justiça criadas pela Lei nº. 17.912/2022. O Relator solicitou à
25 Presidência e ao Colegiado a dispensa da leitura do relatório, tendo em vista o
26 encaminhamento prévio do inteiro teor aos membros do Órgão Especial e procedeu com a
27 leitura da ementa. Na sequência, observando a ordem de inscrição, a palavra foi
28 concedida ao Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça Cíveis, **Dr. Luís Laércio**
29 **Fernandes Melo**, que realizou sustentação oral, com início aos 11min:22ss e término às
30 22min:05ss, conforme íntegra do vídeo gravado através da Plataforma *Teams:*
31 *<https://11nq.com/n72Ub>* Na ocasião, o Procurador de Justiça realizou algumas
32 ponderações na condição de Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça Cíveis,
33 procedendo com a leitura do art. 21 da Lei 8.625/93, que institui a Lei Orgânica Nacional
34 do Ministério Público e dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério
35 Público dos Estados. Frisou que o critério objetivo deve balizar a questão da divisão
36 interna dos serviços das Procuradorias de Justiça. Realizou um retrospecto histórico das
37 últimas transformações, rememorando que em 2016 duas Procuradorias Cíveis ficaram
38 vagas em razão de aposentadorias e foram transformadas em Procuradorias Criminais,
39 havendo conseqüente perda de cargos de Procuradores do âmbito cível em detrimento das
40 Procuradorias Criminais. Informou que, naquela época, a Comissão de Assuntos Jurídicos
41 e Institucionais já tinha atentado para a desproporcionalidade e entendeu que estas duas
42 Procuradorias fossem redefinidas como cíveis, dando sugestão de, alternativamente, pelo
43 menos uma seja mantida como cível. Entretanto, esta proposição não foi atendida.
44 Lembrou que, por ocasião da criação de 10 (dez) Procuradorias de Justiça, com
45 definição de 6 (seis) Procuradorias Criminais, novamente a Comissão de Assuntos
46 Institucionais pontuou sobre a desproporção. Afirmou que, neste momento, na
47 apresentação da Proposta de Resolução para definir as áreas de atribuições das 4 (quatro)
48 novas Procuradorias de Justiça criadas, o Procurador-Geral de Justiça, bem como a
49 Corregedoria-Geral, entenderam que a distribuição deve ser paritária, com 2 (duas) novas
50 Procuradorias Cíveis e 2 (duas) novas Procuradorias Criminais. Considerou que, desde
51 2016, vem ocorrendo desproporcionalidade em relação à quantidade de processos e ao
52

5
53 número de sessões, informando que hoje há 7 (sete) Câmaras, antigas Isoladas, além das
54 sessões de Direito Público e Privado, nas quais, em cada Câmara, pela Resolução deste
55 Órgão Especial, há necessidade de se ter, pelo menos, 3 (três) Procuradores de Justiça.
56 Entretanto, há Câmaras com 4 (quatro) Procuradores e há outras com 3 (três)
57 Procuradores, havendo desproporcionalidade, e que, por conta disso, no âmbito das
58 sessões, o número é muito grande de sessões, levando alguns Procuradores quase à
59 exaustão. Ressaltou que todos os membros das Procuradorias Cíveis participam de todas
60 as sessões, cada qual com, no mínimo, 12 (doze) sessões. Pontuou que, quando o próprio
61 Órgão Especial determina número mínimo de 3 (três) Procuradorias de Justiça por
62 Câmara, estabelece um número mínimo ideal para funcionamento, o que não ocorre com
63 o âmbito criminal, pois há rodízio. Afirmou que é falso o problema de nem todos os
64 Procuradores de Justiça Cíveis fazerem sustentação oral, ao contrário do que ocorre na
65 área criminal, na qual, em quase em todos os processos há realização de sustentação oral,
66 pois na seara cível há fiscalização de todos os processos e, mesmo nas sessões mais
67 céleres, os Procuradores Cíveis são convidados a fazer uso da palavra para se
68 manifestarem no sentido da regularidade de todos os processos, e também afirmou que é
69 equívoco dizer que os Procuradores Cíveis não atuam nos processos em que não há
70 intervenção obrigatória do Ministério Público, pois deve ser fundamentada a não atuação,
71 obrigando a que analisem, como fiscais da lei, os requisitos de admissibilidade e as
72 questões de ordem pública, devendo, portanto, esses aspectos serem levados em
73 consideração na ponderação da proporcionalidade. Asseverou que, enquanto o Tribunal
74 de Justiça possui 50 (cinquenta) Desembargadores nas Câmaras e, desses, 35 (trinta e
75 cinco) são Cíveis e apenas 15 (quinze) Criminais, parece intuitivo que no Ministério
76 Público não deveria haver número superior de Procuradores Criminais, não se
77 demonstrando razoabilidade adotar sentido contrário. Ponderou que, no âmbito cível, há
78 atuação em conciliações, âmbito ambiental, direitos difusos e coletivos, revelando
79 também a aplicação da nova lei de improbidade administrativa a necessidade de mais
80 Procuradores de Justiça Cíveis. Por fim, solicitou ao Colegiado que atente para os
81 critérios objetivos, pois a simples divisão matemática não parece ser a solução mais
82 razoável e que atenda ao princípio da objetividade e proporcionalidade. Na sequência, a
83 Presidência passou a palavra ao Secretário-Executivo das Procuradorias de Justiça
84 Criminais, **Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas**, que realizou sustentação oral, com
85 início aos 22min:12ss e término aos 27min:22ss, conforme registrado na íntegra do vídeo
86 gravado na Plataforma *Microsoft Teams*: <https://11nq.com/n72Ub> . Em sua fala, destacou
87 que a matéria não pode ser tratada como uma disputa entre os Procuradores de Justiça
88 Cíveis e Criminais, mas como uma questão que deve ser resolvida com base em critérios
89 técnicos e objetivos. Salientou que a proposta deve ser aprovada tal como encaminhada
90 pelo Procurador-Geral de Justiça e chancelada pelo Corregedor-Geral do Ministério
91 Público, com divisão equânime das atribuições das Procuradorias dentre as áreas cível e
92 criminal, ou seja, duas Procuradorias para cada área. Afirmou que esta é a única forma
93 que encontra amparo nos critérios utilizados pela Administração, com base em relatório
94 técnico oriundo do Sistema SAJ. Afirmou que a Comissão de Assuntos Jurídicos e
95 Institucionais – CAJI, propôs uma divisão diferente, três Procuradorias para área cível e
96 apenas uma para a área criminal; para tanto, a CAJI afirmou que o número de processos
97 distribuídos, em determinado período, foi maior para área cível, em detrimento da área

7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

criminal. Sabe-se que o número de Câmaras Cíveis é maior do que as Criminais. Neste contexto, levando em conta critério meramente aritmético, a sugestão da CAJI encontraria sentido, mas afirmou que esta não se mostra a forma mais justa e equânime. Explicou que, embora o número de processos distribuídos para área cível seja realmente maior, é fato notório que significativa quantidade desses processos não veicula interesse público primário a demandar a intervenção do Ministério Público. Afirma que, apesar de não haver estudo quantitativo do percentual de processos alheios à intervenção ministerial no segundo grau, é certo que este número é substancial, conforme consta do relatório que o Conselho Nacional do Ministério Público elaborou quando aqui esteve, realizando correição. Assim, afirmou que, deduzidos os processos nos quais não há interesse público a demandar a intervenção do Ministério Público, o resultado é que o número de processos remanescentes da área cível é próximo do quantitativo do âmbito criminal, e que, por essa aproximação dos números, que o Procurador-Geral de Justiça, quando instado a se manifestar sobre o relatório da CAJI, foi peremptório em ratificar a proposta na sua forma original. Em relação ao número de Câmaras Cíveis e consequente número de sessões dessas Câmaras ser maior do que o número de sessões das Câmaras Criminais, fez consideração, reputada importante, em relação ao número de sustentações orais, os quais, na área criminal, é consideravelmente maior. Exemplificou que, no mês de maio passado, os Procuradores de Justiça Criminais efetuaram exatas 100 (cem) sustentações orais perante as respectivas Câmaras. Por fim, asseverou que a aprovação do projeto de resolução, assim como proposta pelo Procurador-Geral, é medida que melhor atende ao interesse público. Na sequência, posta a matéria em discussão, inscreveram-se para os debates os Procuradores de Justiça Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto, Dr. Luiz Eduardo dos Santos, Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares e Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira. **Na sequência, o Relator, Dr. José Francisco de Oliveira Filho, fez a apresentação de seu VOTO, no sentido de aprovar a proposta de resolução de definição das atribuições das 04 (quatro) Procuradorias de Justiça criadas pela Lei nº. 17.912/2022 conforme as alterações propostas pela Comissão de Assuntos Jurídicos e Institucionais-CAJI, alterando a composição e divisão das Procuradorias de Justiça, no sentido de que três Procuradorias de Justiça tenham atribuição na área Cível e uma com atribuição na área Criminal. Na oportunidade, a Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães pediu VISTA DOS AUTOS. ANTECIPARAM SEUS VOTOS os seguintes Procuradores de Justiça, que seguiram integralmente o voto do Relator: 1) Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, 2) Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, 3) Dr. Luiz Eduardo dos Santos, 4) Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, 5) Dra. Ednéa Teixeira Magalhães, 6) Dra. Àgueda Maria Nogueira de Brito e 7) Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto.** A Presidência concedeu o pedido de vista e suspendeu o julgamento do processo em pauta. **2) Processo nº 09.2021.00033593-6 (anexo: 09.2022.00000198-0). Relatora: Dra Maria de Fátima Correia Castro.** Origem: Assessoria de Políticas Institucionais – ASPIN. Assunto: Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução. Objeto: Minuta de Resolução que regulamenta as atribuições judiciais e extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Caucaia. A Presidência passou a palavra à nobre Relatora, que indagou aos pares do Colegiado acerca da dispensa da leitura do relatório, informando que já o havia encaminhado antecipadamente. Após

9
143 discussão, a Relatora fez a leitura da ementa de seu voto. A Presidência procedeu com a
144 coleta individual dos votos. **DECISÃO: O Órgão Especial, à UNANIMIDADE dos**
145 **votantes, acompanhou o voto da Relatora pela APROVAÇÃO da Minuta de Resolução**
146 **que regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Caucaia.** Ao proferir
147 seus votos, a Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto e Dr. José Raimundo Pinheiro de
148 Freitas propuseram que os Relatores dos processos de apreciação de proposta e minuta de
149 textos normativos tragam em anexo aos seus votos o texto consolidado, aprovado pelo
150 Colegiado, a fim de evitar as divergências e facilitar os trabalhos realizados pela ASPIN e
151 Secretaria dos Órgãos Colegiados quando da publicação das resoluções e atos
152 normativos, o que foi anuído pelo Colegiado. **COMUNICAÇÕES DOS**
153 **PROCURADORES DE JUSTIÇA** (art. 16, § 1º, “c”, RI/CPJ): **Dr. Luiz Eduardo dos**
154 **Santos** formulou ao Centro Universitário Estácio-FIC do Ceará votos de congratulação
155 pelos seus vinte e cinco anos de atuação no Ceará, período esse marcado pela grande
156 relevância e respaldo, contribuindo positivamente com a educação e cultura cearenses.
157 **Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto** comunicou que em 13 de junho deste ano
158 foi aprovada, por unanimidade no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público,
159 resolução que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos Membros do
160 Ministério Público, proposta pela Comissão de que faz parte como membro colaborador,
161 informando que, dos estudos realizados pela referida Comissão, constatou-se que 85%
162 (oitenta e cinco por cento) dos membros e servidores do MP em todo o país apresentaram
163 risco de adoecimento mental. **Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu**, formulou votos
164 de parabéns à Equipe Sênior de futebol do MPCE pela conquista de mais um campeonato
165 de futebol do Ministério Público, realizado em João Pessoa-PB. As proposituras foram
166 aprovadas pela unanimidade dos votantes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
167 tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 12h35min, da qual eu, *Patni*
168 *Mendonça Tupinambá*, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de Justiça, minutei
169 a presente ata, revista e lavrada pela _____ **Dra. Flávia Soares**
170 **Unneberg**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, que depois de lida e
171 aprovada, será devidamente publicada.

172 **José Maurício Carneiro**

173 Procurador de Justiça e Presidente do Órgão Especial em exercício

174
175 **Francisca Idelária Pinheiro Linhares**

176 Procuradora de Justiça

177
178 **Sheila Cavalcante Pitombeira**

179 Procuradora de Justiça

180
181 **Luiz Eduardo dos Santos**

182 Procurador de Justiça

183
184 **Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva**

185 Procuradora de Justiça

186
187 **Ednéa Teixeira Magalhães**

11
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Nádia Costa Maia
Procuradora de Justiça

Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
Procuradora de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório
Procurador de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro
Procuradora de Justiça

José Francisco de Oliveira Filho
Procurador de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça